



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 624, de 10 de maio de 2012.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 110.760,00** (cento e dez mil, setecentos e sessenta reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social:
Recursos Eletronuclear

02					Poder Executivo		
02 08					Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social		
02 08 13					Cultura		
02 08 13 392					Difusão Cultural		
02 08 13 392 0020					Programa de Gestão de Políticas de Desenvolvimento da Cultura		
02 08 13 392 0020					Difusão da Cultura Municipal		
02 08 13 392 0020	2.173	3.3.90.30.51			Material de Consumo	R\$ 10.136,88	
02 08 13 392 0020		3.3.90.14.14			Diárias Civil	R\$ 5.040,00	
02 08 13 392 0020		3.3.90.36.61			Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	R\$ 90.333,12	
02 08 13 392 0020		4.4.90.52.01			Equipos e Material Permanente	R\$ 5.250,00	
					TOTAL	R\$ 110.760,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

2

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de repasse recebido da Eletrobrás Termonuclear S.A. – Eletronuclear através do Convênio nº ARS.P-CV-005/10, referente à Manutenção do Acervo Documental, Cultural e Cartorário de São João Marcos, em conformidade com item 17 e 31 do Termo de Compromisso, celebrado entre a Eletronuclear e o Município de Rio Claro, atendendo à Condicionante nº. 2.51, contida na Licença Prévia nº. 279/2008, expedida pelo IBAMA.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 10 de maio de 2012


Raul Machado
Prefeito